



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.339, DE 16/12/2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no orçamento para o exercício de 2019 de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 526.456,63 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), nas seguintes unidades e dotações:

Unidade 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PUBLICOS

Ficha 170 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

2.00 Recursos Ordinários R\$ 439.000,00

15.451.0007.1283 MELHORIA DE INFRAESTRUTURA CT. 851.685/17

Ficha 165 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

2.00 Recursos Ordinários R\$ 87.456,63

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, proveniente de recursos próprios, no valor R\$ 526.456,63 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme [inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64](#);

Art.3º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com [art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964](#), até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 16 de dezembro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Luiz Henrique da Silva Borges
Secretário Municipal de Obras